



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº 027/2014/AJM/mdig

ASSUNTO: Envia Projeto de Lei n. 027/2014 -- Autoriza o Município a repassar contribuição à Associação dos Produtores de Hortaliças da COHAB.

SERVIÇO: Assessoria Jurídica do Município

Lavras, 01 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

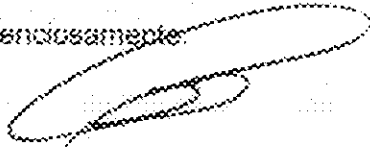
Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, cuja finalidade é autorizar o Município de Lavras a repassar contribuição à Associação dos Produtores de Hortaliças da COHAB.

A Associação realiza projetos em parceria com a Secretaria de Assuntos Rurais, em especial na horta comunitária, sendo ainda importante para as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, onde são desenvolvidos trabalhos aos atendidos pelas Centros de Referência em Assistência Social. Neste sentido, a horta atende com produtos alimentícios órgãos municipais, tais como escolas e CEMEIs.

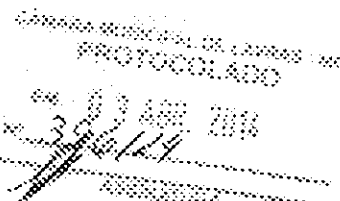
Para dar continuidade ao trabalho, a associação necessita de contribuição para a compra de insumos, sementes, adubos orgânicos, substratos, entre outros. Para isso, propõe-se o repasse anual de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Desta forma, espera-se apoio desta Casa Legislativa, tendo-se em vista a relevância da matéria e o interesse público externado, encaminhamos o referente Projeto de Lei, para análise e votação dos Nobres Edis

Atenciosamente,


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Marcos Possato
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSessoria JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. 027/14

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR
 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS
 PRODUTORES DE HORTALIÇAS DA COHAB, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a repassar contribuição a Associação dos Produtores de Hortaliças da COHAB, no valor de R\$ 8.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Associação dos Produtores de Hortaliças da COHAB e do valor estabelecido no artigo 1º desta lei, na Lei nº. 4.344, de 13 de dezembro de 2013, que contém o Plano de Auxílios, Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$8.000,00 (seis mil reais) no orçamento do Município, do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.20.01.30.606.0006.1046	- Assistência Técnica às Hortas Comunitárias	
- 33.90.41.00	- Contribuições	R\$ 8.000,00


Art. 4º - Os recursos necessários para a criação da dotação orçamentária mencionada no artigo 3º desta lei serão descontados das seguintes dotações:

02.20.01.30.606.0006.1046	- Assistência Técnica às Hortas Comunitárias	
- 33.90.30.00	- Material de Consumo	Ficha 876 - R\$ 4.500,00
- 33.90.39.00	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 878 - R\$ 1.500,00

Art. 4º - Esta lei autoriza a inclusão desta ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 01 de abril de 2014.


MARCOS CHEREIM
 Prefeito Municipal

